**LEI N° 1.705**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O**

**PERÍODO DE 2018/2021**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1°, da Constituição Federal, elaborado na forma de legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma do anexo.

**Art. 2° -** O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:

1. Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
2. Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
3. Efetivação da Democracia, da qualidade de Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

**Art. 3° -** As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no

período de 2018/2021 são as definidas no anexo I.

**Art. 4° -** As prioridades e metas para o ano de 2018 conforme estabelecido

no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão inseridas no Plano Plurianual anexo..

**Art. 5° -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 6° -** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 7° -** Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como propostas para créditos adicionais.

**Art. 8° -** Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.

**Art. 9° -** Fica O Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 10° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 15 de Dezembro de 2017.

**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

**1 – NA ADMINISTRAÇÃO**

**\*** Democratizar as informações, fazendo com que, cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornando disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que tornem o acesso fácil e barato.

**\*** Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam no município.

**2 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.1 – NA EDUCAÇÃO**

\* Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação

para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.

\* Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a Educação Básica.

\* Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica e substituir os veículos cujo custo/benefício torna-se inviável para sua reparação.

**2.2 – NA CULTURA**

**\*** Promover ações integradas de atividades culturais diversas, especialmente aos jovens em situação de vulnerabilidade, como forma de promoção social.

\* Estimular o turismo cultural para melhoria e sustentabilidade do patrimônio histórico e valorização do artesanato local.

\* Participar e fortalecer os eventos e festividades culturais, populares e folclóricas constantes do calendário do município.

**2.3 – NO ESPORTE E LAZER**

\* Promover ações integradas objetivando a prática de atividades físicas e desportivas com a finalidade de incentivar o lazer e o desporto, especialmente aos jovens em situação de vulnerabilidade, como forma de promoção social.

**3 – NA SAÚDE**

\* Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família.

\* Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.

\* Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.

\* Intensificar as ações de promoção ao aleitamento materno e combater as carências nutricionais.

**4 – NA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

\* Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis.

\* Promover orientação alimentar, nos programas sócioassistenciais.

\* Ampliar e melhorar a qualidade da assistência ao pré-natal, ao parto e ao recém-nascido.

\* Promover ações integradas na criação da rede intersetorial com as demais políticas afins.

\* Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades como proteção às famílias com direitos violados.

\* Desenvolver ações para criação de programas de inserção das famílias em situação de vulnerabilidade social ao mercado de trabalho e a geração de emprego e renda.

\* Desenvolver ações na implementação de programas habitacionais para famílias de baixa renda, com aumento da oferta de moradias e melhoria da qualidade das existentes.

**5 – NA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**

**\*** Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.

\* Promover a urbanização contínua no município.

\* Promover melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.

\* Promover ações de valorização e ampliação do comércio e serviços, priorizando a produção local.

\* Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infraestrutura viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção.

\* Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas.

\* Promover a aquisição e/ou locação de maquinários e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais.

\* Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos, principalmente para atendimento às populações de baixa renda.

**6 – TURISMO, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**\*** Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das opções de acesso ao município.

\* Implementar a conscientização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.

\* Incentivar o fluxo inter-municipal de turismo para o município.

\* Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal e implantar sistema de tratamento de lixo.

\* Implementar políticas de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.

\* Promover ações integradas para estimular a gastronomia local, como forma de resgatar a cultura e fomentar o turismo na cidade e região.

\* Apoiar os investimentos na produção e comercialização de produtos agropecuários, incentivando a modernização tecnológica da agropecuária e melhorando o sistema de controle sanitário.

\* Integrar ações de promoção da agricultura familiar, assistência técnica, infra-estrutura física e acesso aos serviços sociais básicos, para proporcionar condições de competição no mercado e melhorar a qualidade de vida no campo.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 15 de dezembro de 2017.

**JOSÉ MAURÍCIO GOMES**

**Prefeito Municipal**